



11º Simpósio de Ensino de Graduação

**O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DIFUSO DAS LEIS PENAIS DO DIREITO
BRASILEIRO COMO SATISFAÇÃO DOS VALORES SOCIAIS**

Autor(es)

RAFAEL CARDOSO DA SILVA

Orientador(es)

JOSÉ RENATO MARTINS

Resumo Simplificado

A proposta analítica do tema segue na linha de que na vida social, elegemos como norte valores que são axiomas que, visam ordenar a convivência social de maneira justa e pacífica. Tais valores, possuem uma escala hierárquica de valoração, e é justamente a hierarquia desses valores que demonstrará a forma de compreensão adotada por uma sociedade em face dos fatos e atos protagonizados pelos seus próprios integrantes. Os valores sociais são materializados pelo que se é conhecido por “bem”. Os bens podem ser divididos em “bem social” e “bem jurídico”. Os “bens sociais” são os valores sociais mais ligados a cultura e moralidade de uma sociedade, estando portanto fora do mundo jurídico. Em contrapartida os denominados “bens jurídicos” são os valores defendidos pela sociedade que possui um grau maior em sua escala hierárquica e portanto necessitam de proteção estatal e não meramente moral e tradicional. Para que tais bens supremos fossem protegidos, criou-se então um sistema onde se postulam os bens jurídicos, e estes são envoltos por um conjunto normativo, que é o que se denomina de ordenamento jurídico. Dentro de tal ordenamento, encontram-se dispositivos legais que visam proteger os bens jurídicos. Assim como os valores sociais, os dispositivos normativos possuem uma hierarquia, onde se elege a “Constituição Federal”, como lei suprema do ordenamento. Deste modo, a C.F. possui em seu texto mecanismos de defesa dos bens jurídicos. Tais mecanismos foram criados para garantirem a aplicação dos “valores sociais” contido nos “princípios constitucionais” nas leis específicas. Deste modo os valores sociais ficam evidentes e ajudam a nortear a conduta de cada indivíduo. O foco maior do presente estudo paira sobre o Direito Penal, que é a matéria onde se pode perceber de maneira mais clara todo o funcionamento de nosso sistema. Os tipos penais são fundados em princípios constitucionais, como por exemplo, a proteção da propriedade, da vida, da integridade física entre outros. Exercer um controle de constitucionalidade nas leis penais é, sobretudo, uma tentativa de que a lei aproxime os ideais sociais dos indivíduos, regulamentando a conduta de cada ser, no sentido de aproximá-la o Máximo possível do ideal social. Ou como será visto, a aplicação da constituição nas matérias infra constitucionais. Para a garantia de tanto, institui-se mecanismos de proteção constitucional, os quais, fundados no Direito Comparado, na segurança jurídica, e, principalmente, na soberania da Constituição. O presente estudo, se aprofundará no chamado “Controle de Constitucionalidade Difuso” demonstrando também sua aplicabilidade no mundo fático jurídico, sendo melhor evidenciado na esfera penal. Cumpre saber que, para a compreensão do presente tema, inicia-se o presente trabalho, de forma a compreender a função dos valores sociais na criação do direito, seguidamente, se vislumbrará o chamado constitucionalismo, desdobrando-se nos mecanismos que garantem a soberania constitucional.